



Assembleia Municipal da Guarda

DRHA-EXP100OUT2012*3589

Assembleia da República
DRHA—Expediente
N.º único 44/46 92

Ex.mo Senhor

Prof. Doutor Manuel Lopes Porto

Presidente da Unidade Técnica para a
Reorganização Administrativa do Território

N. Ref.: Of. 218/2012/AMG, de 09.10

Exmo. Senhor Presidente,

Em cumprimento de quanto determina a Lei 22/2012, de 30 de Maio, junto remeto o processo de agregação das Freguesias do Concelho da Guarda, aprovado, por maioria, em sessão extraordinária de 03 de Outubro de 2012, pela Assembleia Municipal da Guarda.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal da Guarda

(Prof. Doutor João de Almeida Santos)



Assembleia Municipal da Guarda

Certidão

----- João de Almeida Santos, Presidente da Assembleia Municipal da Guarda: ---

-----Certifica que, na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Guarda, realizada em 03 de Outubro de 2012, foi aprovada, por maioria, a proposta da COTRAL/Comissão de Trabalho para a Reforma da Administração Local sobre a reorganização administrativa territorial autárquica do Concelho da Guarda, nos termos da Lei 22/2012, de 30 de Maio, com a seguinte configuração: -----

-----Nota Justificativa, aprovada por maioria; -----

-----Tabela com o número de Freguesias, Denominação e Sede, aprovada por maioria; -----

-----Mapa com a definição e delimitação de todas as Freguesias, aprovado por maioria; -----

-----Classificação da Freguesia de Arrifana como não situada em lugar urbano, aprovada por maioria. -----

-----Mais certifica que esta deliberação foi aprovada em minuta, nos precisos termos da proposta. -----

-----Por ser verdade, se passa a presente certidão, devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Assembleia. -----

Guarda, 09 de Outubro de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

JOÃO DE ALMEIDA SANTOS



*Proposta por
Junta e Assembleia
da Guarda, de
03.10.2012*

Calvo

Nota Justificativa

A Lei 22/2012, de 30 de maio, determina imperativamente a reorganização administrativa territorial autárquica, seja através de deliberação das Assembleias Municipais seja, em caso de ausência de pronúncia por parte das Assembleias, através de decisão da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, nomeada para o efeito e a funcionar junto da Assembleia da República, sob forma de proposta a submeter à Assembleia da República. Podendo, no primeiro caso e nos termos Lei, a iniciativa de reorganização caber tanto à Câmara Municipal como à Assembleia Municipal, a Câmara Municipal decidiu limitar-se a emitir parecer, cabendo à Assembleia a iniciativa de proceder à reorganização. A Assembleia Municipal assumiu, assim, a iniciativa de reorganização administrativa do território autárquico nos estritos termos da Lei e consciente de que, assim, poderia o Concelho beneficiar de uma redução de 20% das freguesias a agregar, tornando o processo politicamente mais simples e menos conflitual, beneficiando sobretudo, além disso, e em virtude dos pesados custos da interioridade, freguesias rurais demográfica, económica e socialmente deprimidas, ao garantir-lhes a sobrevivência enquanto freguesias. O processo pôde assim concluir-se sem conflitualidade, tendo sido redefinidos ou reajustados os limites territoriais das freguesias, tendo-se procedido à agregação de todas as freguesias - rurais - com menos de 150 habitantes, com a fixação consensual dos novos nomes e das novas sedes das freguesias, e à agregação das três freguesias urbanas numa só freguesia urbana com o nome de Freguesia da Guarda, reduzindo para 43 o número global das freguesias do Concelho da Guarda e cumprindo, assim, escrupulosamente quanto determinado por Lei. Mais deliberou a Assembleia Municipal, nos termos do art. 5.º, n.º 3, e com detalhada fundamentação proposta pelas respectivas Junta e Assembleia

*Proposta em
ceimula, por man-
unidade de Assembleia
Municipal de
03.10.2012*

Calvo



Assembleia Municipal da Guarda

de Freguesia, ratificada sucessivamente pela Assembleia Municipal, e agora anexa ao processo de reorganização administrativa territorial autárquica e dele fazendo parte integrante, propor o reconhecimento da Freguesia da Arrifana como não situada em lugar urbano do município, conservando, deste modo, a sua identidade como freguesia rural.

O Município da Guarda pôde assim alcançar o desiderato legal com o envolvimento de todos os autarcas, num processo exemplar que orgulha o Município e os seus representantes, independentemente da posição individual que cada autarca, legitimamente, mantenha e defenda em relação ao mérito intrínseco da Lei 22/2012, de 30 de maio.



Assembleia Municipal da Guarda

*Novada por
lei municipal
Assembleia Municipal
de
03.10.2012.
Carlos Santos*

Freguesias do Concelho da Guarda
Redução de 55 para um total de 43 Freguesias

	Nome	Sede
1	Freguesia de Adão	Adão
2	Freguesia de Aldeia do Bispo	Aldeia do Bispo
3	Freguesia de Aldeia Viçosa	Aldeia Viçosa
4	Freguesia de Alvendre	Alvendre
5	Freguesia de Arrifana	Arrifana
6	Freguesia de Avelãs da Ribeira	Avelãs da Ribeira
7	Freguesia de Benespera	Benespera
8	Freguesia de Casal de Cinza	Casal de Cinza
9	Freguesia de Castanheira	Castanheira
10	Freguesia de Cavadoude	Cavadoude
11	Freguesia de Codeceiro	Codeceiro
12	Freguesia de Faia	Faia
13	Freguesia de Famalicão	Famalicão
14	Freguesia de Fernão Joanes	Fernão Joanes
15	Freguesia de Gonçalbocas	Gonçalbocas
16	Freguesia de Gonçalo	Gonçalo
17	Freguesia da Guarda	Guarda
18	Freguesia de Jarmelo S. Miguel	Jarmelo S. Miguel
19	Freguesia de Jarmelo S. Pedro	Jarmelo S. Pedro
20	Freguesia de João Antão	João Antão
21	Freguesia de Maçainhas	Maçainhas
22	Freguesia de Marmeleiro	Marmeleiro
23	Freguesia de Meios	Meios
24	Freguesia de Panoias	Panoias
25	Freguesia de Pêga	Pêga
26	Freguesia de Pêra do Moço	Pêra do Moço
27	Freguesia de Porto da Carne	Porto da Carne
28	Freguesia de Ramela	Ramela
29	Freguesia de Santana da Azinha	Santana da Azinha
30	Freguesia de Sobral da Serra	Sobral da Serra
31	Freguesia de Vale de Estrela	Vale de Estrela
32	Freguesia de Valhelhas	Valhelhas
33	Freguesia de Vela	Vela
34	Freguesia de Videmonte	Videmonte
35	Freguesia de Vila Cortês do Mondego	Vila Cortês do Mondego
36	Freguesia de Vila Fernando	Vila Fernando
37	Freguesia de Vila Fraca do Deão	Vila Fraca do Deão
38	Freguesia de Vila Garcia	Vila Garcia
39	União de Freguesias de Corujeira e Trinta	Trinta
40	União de Freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro	Mizarela
41	União de Freguesias de Pousade e Albardo	Albardo
42	União de Freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo	Rocamondo
43	União de Freguesias de Rochoso e Monte Margarida	Rochoso

*Novada
em minuta
por reunião
de 1. em
Assembleia
Municipal de
03.10.2012.
Carlos Santos*

Página 4 de 4

*Aprovado por
Junta municipal em Assembleia
Municipal de 03.10.2012.*



FREGUESIA DE ARRIFANA
Município da Guarda

17.09.2012

Srio

Autu

Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Municipal da
Guarda
Prof. Dr. João Agostinho de Almeida Santos
Praça do Município
6301-854 Guarda

Data: 17-09-2012

N. Ref: 31/12

**Assunto: Envio de Fundamentação – Reorganização Administrativa Territorial
Autárquica.**

Exmo. Sr. Presidente,

Junto se envia fundamentação, relativa à classificação da Freguesia de Arrifana como não situada em lugar urbano, para utilização por parte da COTRAL (se essa comissão assim o entender), na elaboração da proposta de pronúncia relativa à reorganização territorial autárquica no Concelho da Guarda, a apresentar na próxima Assembleia Municipal.

A documentação enviada foi integralmente aprovada por unanimidade pelo executivo da Junta e Assembleia de Freguesia de Arrifana.

Aproveitamos ainda a oportunidade, para apresentar a V. Exa., a nossa total disponibilidade para qualquer esclarecimento que venha a ser necessário.

Certo da melhor atenção para este assunto, despeço-me com a mais elevada estima e consideração pessoal.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia

Autu
João Carlos Saraiva Fernandes

Travessa da Rua Nova Nº 2 6300-035 Arrifana GRD
Tel./Fax 271963047 E-mail: freguesia.arifana@sapo.pt
www.freguesiadearifana.pt

*Aprovado em
Asssembleia
municipal em Assembleia
Municipal de
03.10.2012*

91

Autu

FUNDAMENTAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DA FREGUESIA DE ARRIFANA, MUNICÍPIO DA GUARDA,
COMO NÃO SITUADA EM LUGAR URBANO.**

"CONFORME O DISPOSTO NO Nº 3 DO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 22/2012 DE 30 DE MAIO"

APROVADO POR: **UNANIMIDADE**

EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO
DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARRIFANA DE 7
DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signature]

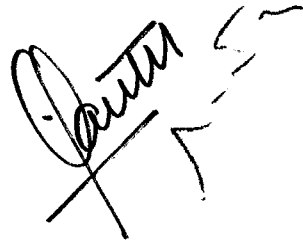
APROVADO POR: **UNANIMIDADE**

EM SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE
FREGUESIA DE ARRIFANA DE 16 DE
SETEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]
92



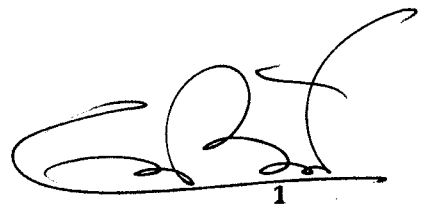
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA FREGUESIA DE ARRIFANA
3. TERRITÓRIO
4. ACTIVIDADES ECONÓMICAS
5. ACTIVIDADES GERADORAS DE FLUXOS SIGNIFICATIVOS DE POPULAÇÃO, BENS E INFORMAÇÃO
6. INFRA-ESTRUTURAS SERVIÇOS BÁSICOS
7. AGLOMERADO HABITACIONAL E NÍVEL DE AGLOMERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS
8. INFRA-ESTRUTURAS E PATRIMÓNIO RURAL
9. ASSOCIATIVISMO E ENTREAJUDA COMUNITÁRIA
10. APONTAMENTO FOTOGRÁFICO
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS
12. ANEXOS

Fazem parte integrante deste documento, como anexos:

A moção "Arrifana - Freguesia Rural", aprovada por unanimidade na Assembleia de Freguesia de Arrifana a 24 de Junho de 2012.

A tomada de posição conjunta das Associações da Freguesia de Arrifana, aprovada por unanimidade em 29 de Agosto de 2012.

Documento emitido pela Paróquia de Arrifana, na pessoa do seu Pároco Cónego Manuel Joaquim Geada Pinto.



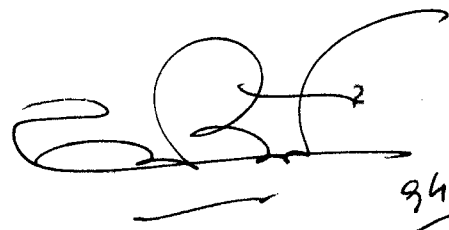
93

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Face a aprovação da lei nº 22/2012, de 30 de maio, referente à reorganização administrativa da Freguesia de Arrifana, apesar da ruralidade presente no seu território e nas suas gentes, foi considerada como possuindo um lugar urbano. Por esse facto seria considerada como situada em lugar urbano, estando sujeita aos parâmetros definidos na lei para as freguesias situadas em lugar urbano. Todavia, o conhecimento e a análise cuidada do seu território comprovam, de forma objectiva, que tal circunstância não corresponde à realidade local, sendo a Freguesia de Arrifana completamente rural e tipicamente beirã. Agasalhando uma cristalina preservação de todo o património e cultura rural que a caracteriza, bem como não descuidando o desenvolvimento e a evolução ao longo dos tempos, a Freguesia da Arrifana tem conseguido manter-se fiel às suas raízes e tradições. Em termos genéricos a Freguesia de Arrifana é dotada dos mesmos problemas, condicionalismos, potencialidades, virtudes e factores de diferenciação que acabam por caracterizar a maioria dos territórios rurais do interior beirão.

Por este facto, a caracterização directa estabelecida na lei, não correspondendo à realidade local, cria condições de injustiça e de desigualdade que são inaceitáveis. Ou seja, colocou-se no mesmo patamar uma freguesia rural que não atinge sequer um total de 10% da população de qualquer uma das freguesias urbanas do Concelho da Guarda, independentemente de possuir maior área territorial que qualquer uma delas. A Arrifana, não possui características territoriais de freguesia urbana, assim como não possui infra-estruturas, aglomerado populacional nem serviços próprios das áreas urbanas. Logo, não pode em caso algum ser considerada como situada em lugar urbano.

A lei nº 22/2012, de 30 de maio, estabelece no número 3 do artigo 5º, o seguinte *“Em casos devidamente fundamentados, a assembleia municipal pode, no âmbito da respectiva pronúncia prevista no artigo 11º. da presente lei, considerar como não situadas nos lugares urbanos do município freguesias que tal sejam consideradas nos termos dos números anteriores”*. Perante o disposto, é dada à assembleia municipal a possibilidade de rectificar a classificação à Freguesia, situação que é fundamental implementar. De referir, que o número 1, do artigo 5º define lugar urbano como o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes (*“Para efeitos da presente lei, considera-se lugar urbano o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes...”*). Segundo os resultados apresentados pelo INE, com base nos censos de 2011, a Freguesia de Arrifana possui no total 661 habitantes, valores muito inferiores aos definidos no artigo supracitado.



94



Face ao anteriormente exposto, apresentamos a fundamentação que realça e evidencia todas as características rurais da Freguesia de Arrifana, demonstrando que jamais pode ser considerada como situada em lugar urbano.



2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA FREGUESIA DE ARRIFANA

A Arrifana é uma Freguesia Rural que pertence ao Concelho da Guarda, albergando, segundo os dados preliminares dos censos 2011, 661 habitantes. A sua matriz e essência rural foram desde sempre assumidas por todos por ser essa a realidade local.

A Freguesia de Arrifana possui um território vasto com grande dispersão e descontinuidade de aglomerados populacionais. Arrifana, Casas da Ribeira, João Bragal de Cima e João Bravo são a localidades que constituem a Freguesia, mas também existem muitos outros lugares como o Outeiro de São Miguel e algumas quintas com representação bastante significativa. Outro dado importante, pelo facto destes lugares integrarem a Freguesia desde há vários séculos, reside na coesão e sentimento de pertença com a Freguesia de Arrifana, centralizando-se na Arrifana algumas infra-estruturas que beneficiam toda a Freguesia. Alguns exemplos disso são a casa mortuária, o cemitério, a Igreja Matriz, e a Junta de Freguesia, que no caso concreto, são equipamentos unicamente situados na sede de Freguesia. Outro dado importante que reforça toda esta ligação são os laços familiares, existindo um grande número de famílias repartidas pelos vários lugares da Freguesia. O reflexo desta proximidade e de união da Freguesia é demonstrado, de modo categórico, na Festa em Honra de Nossa Sr^a da Guia, que sendo a Festa principal realizada na sede de Freguesia, é uma festa de todos e para a qual todos contribuem, sendo os mordomos nomeados independentemente do lugar de residência na Freguesia.

A generosidade das gentes da Freguesia sempre foi enorme e de imensa importância, reflectindo-se no património de que a Junta de Freguesia desfruta, doado e construído pelo povo para uso do mesmo. A Junta de Freguesia é detentora de áreas agrícolas destinadas essencialmente à pastorícia. O arrendamento dessas áreas é feito, desde que há memória, no primeiro dia do ano, no adro da Igreja, logo que a celebração da missa termina, pelo Presidente da Junta que após arrematação pelos interessados é entregue pelo maior valor atribuído. De realçar que a Comissão Fabriqueira da Igreja e a Irmandade também possuem

95

algumas áreas, sendo o procedimento de aluguer o mesmo, todavia em datas distintas. Uma das tradições que se cumpre em torno das propriedades da Junta de Freguesia consiste no compromisso assumido com uma benemérita que doou, numa época de extremas dificuldades económicas, uma propriedade agrícola, tendo a Junta de Freguesia a incumbência de realizar anualmente, sempre no dia oito de Maio, uma Missa (Missa do Trigo), na qual é distribuído um pão de trigo a cada família que participe na mesma. Esta dádiva é adquirida com o rendimento obtido pela Junta de Freguesia na exploração da propriedade. Esta tradição, apesar de inúmeras vezes o rendimento da propriedade não suportar os custos, tem sido cumprida, demonstrando um inequívoco apreço pela memória dos antepassados.



2.1 História

Existem vários indícios na Freguesia de Arrifana que assinalam a presença humana ao longo dos séculos. O mais significativo está intimamente associado aos vestígios da ocupação Romana com a existência de lagares, sepulturas e vias de comunicação. O nome Arrifana hospeda várias procedências, não só de influência romana, como também céltica e árabe, não sendo possível assegurar com exactidão qual a origem do nome.

Certo é que *Arrifana* é nome bastante antigo, sabendo-se que já existia como Freguesia na primeira metade do século XIII. Há documentação que indica a criação da Freguesia aquando da transferência da diocese de Idanha para a Guarda, sendo D. Martinho Pais, primeiro bispo da Guarda, o responsável pela criação da Freguesia de São Martinho de Arrifana.

2.2 Dados Estatísticos

FREGUESIA DE ARRIFANA			
HABITANTES	Nº DE FAMÍLIAS	Nº EDIFÍCIOS	Nº DE ALOJAMENTOS
661	222	302	316

Fonte: INE – Censos 2011

Eleitores Efectivos: 515 (07/09/2012)

Área Territorial: 17,16 km²


4
96

3. TERRITÓRIO

A Freguesia de Arrifana possui várias áreas destinadas à produção agrícola e pecuária. O Castanheiro, apesar das várias doenças que o assolam, continua a ser uma cultura de extrema relevância e elevada representatividade na Freguesia. A título de curiosidade, existe junto da povoação da Arrifana um exemplar que se estima que tenha mais de 1200 anos, pena é que já esteja bastante danificado. A idade desta árvore acaba por constituir mais um testemunho da ocupação humana, há muitos séculos, nesta Freguesia.

A produção de cereais forrageiros, para alimentação animal, são marcadamente dominantes no que toca à produção agrícola. Pelas características do território, com extensas áreas de pastoreio, a produção animal assume papel de destaque, nomeadamente ao nível do gado bovino e ovino, com "aptidão" de carne. Ainda assim, regista-se algum efectivo explorado pela sua aptidão ao nível da produção de leite, estabulado no interior ou na periferia das aldeias pelo facto de necessitar de um acompanhamento de maior proximidade.

Outra característica, provavelmente uma das mais importantes ao longo dos tempos e que serviu de sustento a várias famílias, é a origem granítica do território da Freguesia, possuindo extensas áreas com afloramentos rochosos que foram explorados para a construção civil. Esta condição levou várias famílias a dedicarem-se ao corte e venda de pedra na primeira metade do século XX. Hoje as áreas onde se efectuaram o corte da pedra estão intactas, servindo exclusivamente para o pastoreio animal, devido à industrialização e utilização de outros materiais na construção civil.

4. ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Quanto às actividades económicas predominantes, e dado tratar-se de uma Freguesia Rural, a agricultura (incluindo as respectivas áreas complementares), é uma actividade preponderante na Freguesia, quer pela área maioritariamente ligada a este sector, quer pelo facto da maioria da sua população residente, de uma forma principal ou complementar, se dedicar a essa actividade.

É de salientar também que ao nível de explorações agrícolas, apesar de a sua maioria se caracterizar por pequenas explorações constituídas por várias parcelas agrícolas, existem



Handwritten signature

Handwritten signature

várias ao nível da produção de bovinos com áreas contínuas bastante significativas para a região.



Conforme se referiu no ponto anterior, pelo facto de existirem de extensas áreas com afloramentos rochosos, a extracção e o corte de pedra sempre estiveram fortemente ligados à história e à vida da Arrifana. Estas actividades representaram durante muitos anos uma significativa fonte de rendimento para a população. Actualmente com a introdução de novos materiais e de novas tecnologias perderam a importância que detinham na economia local, resumindo-se a situações residuais e pontuais. Ainda assim, face à qualidade deste mineral e das vastas áreas de exploração, instalou-se na freguesia uma indústria de extracção e transformação de pedra, com uma área de exploração bastante significativa, só possível de laborar dado estar inserida totalmente em área rural com fraca densidade habitacional e populacional.

Os acessos privilegiados à A25 e à A23 que a Freguesia detém proporcionaram a fixação de algumas empresas, ligadas ao comércio, reparação automóvel e logística, numa extremidade da Freguesia, particularmente junto às Estradas Nacionais 16 e 221.

5. ACTIVIDADES GERADORAS DE FLUXOS SIGNIFICATIVOS DE POPULAÇÃO, BENS E INFORMAÇÃO

Relativamente a este critério não existe nada de muito significativo que tenha gerado grandes fluxos de população, bens e informação na última década. A população, à semelhança da generalidade das Freguesias rurais, sofreu um ligeiro decréscimo entre 2001 e 2011 em virtude de algum envelhecimento da população e consequente falecimento dos mais idosos. Não se registaram nos últimos anos grandes fluxos de emigração nem de migração interna, como aqueles que ocorreram nas décadas de 50, 60 e 70 do século XX, nomeadamente para França e internamente para o grande centro urbano de Lisboa. Nessa época, este contexto contribuiu para um decréscimo bastante acentuado da população.

A Junta de Freguesia, a paróquia e as associações da freguesia, continuam a ser os principais dinamizadores ao nível do apoio e transmissão de informação à população, nomeadamente à mais idosa.



A realçar a importância da entrada em funcionamento, em 2010, do Centro de Dia da Arrifana tutelado por os "Os Amigos da Arrifana" e Liga de Solidariedade Social e Melhoramentos de Arrifana. Esta valência acabou por dar resposta às necessidades da população mais idosa da Freguesia, não só ao nível de centro de dia, como também ao nível do apoio domiciliário, garantindo condições funcionais adequadas e cuidados pessoais que minimizam os efeitos causados pelo envelhecimento. Deste modo, evita-se a deslocação da população para unidades sediadas em outras Freguesias.

Importa ainda referir a existência na Freguesia de uma Instituição Religiosa que possui várias valências que vão desde a escola à exploração agrícola/pecuária, possuindo uma capacidade e intervenção bastante significativa no cabimento social e religioso, designadamente no cuidado e acolhimento de crianças e jovens carenciados/institucionalizados. Para esse efeito está capacitada com um alojamento colectivo masculino que vai sofrendo algumas alterações ao nível da sua composição, na medida que vão ingressando e saindo crianças e jovens ao seu cuidado. Numa perspectiva global, salientar que o número mantém-se estável.

6. INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS BÁSICOS

A Freguesia de Arrifana não possui infra-estruturas ou serviços associados que caracterizam as áreas urbanas, revelando várias lacunas ao nível dos mais elementares serviços e infra-estruturas básicas, uma vez que a rede de saneamento básico e abastecimento de água não cobre todos os aglomerados populacionais da Freguesia. O facto de se registar a dispersão dos aglomerados, assim como a sua inserção integral em meio rural acaba por criar condicionamentos à disponibilização deste ou de outro tipo de infra-estruturas, equipamentos e serviços.

Quanto aos transportes públicos, nenhuma área da Freguesia é abrangida pelos serviços urbanos, sendo que a inexistência deste tipo de transportes condiciona fortemente a deslocação da população à sede de Concelho. Para colmatar esse facto, a população, nomeadamente a mais idosa, socorre-se da Junta de Freguesia que presta todo o apoio necessário com a finalidade de minimizar as deslocações das pessoas.

A Freguesia não dispõe de infra-estruturas nem de sistemas de distribuição de gás canalizado ao domicílio. No campo das telecomunicações existem várias lacunas significativas, uma vez

que não existe distribuição de sinal de televisão por cabo, bem como as restantes tecnologias de comunicação e informação associadas. A rede móvel também apresenta algumas deficiências de cobertura em alguns operadores, principalmente nas localidades de Casas da Ribeira e João Bragal de Cima.

Pelo facto de a dimensão do território ser bastante significativa e de existir uma grande dispersão do aglomerado habitacional, verificam-se, embora pontualmente e em fase de resolução, alguns constrangimentos no abastecimento de energia eléctrica a algumas habitações/quintas existentes em lugares mais isolados da Freguesia.

Por se tratar de uma área rural todo o patrulhamento e policiamento está ao cuidado da Guarda Nacional Republicada.

7. AGLOMERADO HABITACIONAL E NÍVEL DE AGLOMERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS

Como já foi referido e segundo os dados preliminares dos censos de 2011, apresentados pelo INE, a Freguesia de Arrifana, apresenta um total de 661 habitantes, ressalvando-se o facto do número efectivo de habitantes ser algo inferior, em resultado dos limites territoriais que foram submetidos a estudo nos censos apresentarem erros de delimitação do território da Freguesia, integrando um núcleo populacional que já não pertence à mesma. Também existe a situação inversa, ou seja com uma área bastante significativa predominantemente agrícola integrada em outras Freguesias. Contudo, neste caso com uma reduzida densidade populacional. Assim, e em demarcações estimativas, o balanço final da Freguesia apresenta cerca de 600 habitantes e uma área de 18 km².

Relativamente à distribuição e nível de aglomeração dos edifícios, revela-se bastante disperso, concentrando-se não só nas localidades que integram a Freguesia Arrifana, Casas da Ribeira, João Bragal de Cima e João Bravo, como também em outros lugares como a Zona do Outeiro de São Miguel, várias quintas e outras áreas residuais. No que respeita à tipologia dos edifícios, salienta-se que não existem prédios de habitação colectiva compostos por vários andares, característicos das áreas urbanas, sendo o aglomerado habitacional constituído por moradias com um ou, no máximo, dois alojamentos. Esta situação é observável nos dados estatísticos apresentados anteriormente, nos quais o número de alojamentos é bastante próximo do número de edifícios, disposição esta que apenas se verifica nas áreas rurais.



Chuter

[Handwritten signature]
100

No campo geográfico, a sede de Freguesia está estrategicamente localizada, pois encontra-se no "centro da Freguesia", gravitando à sua volta todos os lugares anexos.



8. INFRA-ESTRUTURAS E PATRIMÓNIO RURAL

Pelo facto de a Freguesia ser marcadamente rural, existe um conjunto de infra-estruturas e património rural que mantem actualmente as mesmas funcionalidades, acabando por garantir, caracterizar e diferenciar a Freguesia. Como prova da ruralidade que aformoseia esta Freguesia, fica a seguir uma abordagem a algumas infra-estruturas mais relevantes, bem como as regras e paradigmas de utilização.

8.1 REGADIOS

Na Arrifana, todos os anos e no final de Maio, princípio de Junho, a água da presa é utilizada para regar as hortas situadas em ambos os lados do ribeiro. Por esse facto, a mesma é fechada para servir de reservatório de água para regadio.

A rega obedece a princípios oriundos de há muitos anos e que visam salvaguardar a justiça na utilização da água.

A observância de tal prática não prejudica ninguém, evitando atropelos e atrevimentos desnecessários, na medida a que todos têm a "sua vez".

Assim, quando a rega começa do lado direito, somente depois de todos regarem é que a água é virada para o lado esquerdo. Tendo em conta o mesmo princípio, a água volta a ser do lado direito depois do último do lado esquerdo ter regado.

Para o melhor aproveitamento da água (evita-se andar para a frente e para trás), a rega deve começar, preferencialmente, numa ponta e acabar na outra, regando "á-dua", isto é, por ordem, cada um na sua vez (um a seguir ao outro), salvo qualquer entendimento entre vizinhos. Quando alguém não quiser aproveitar a "sua vez", a água passa para o imediatamente a seguir e esse deve aguardar que chegue de novo a "sua vez", colocando um sacho na presa como sinal.

No que respeita à água dos tanques de lavagem, a sua utilização é efectuada segundo marcação e autorização prévia da Junta de Freguesia.



8.2 FORNOS PÚBLICOS

Não podemos deixar de mencionar também, no âmbito ainda da ruralidade da Freguesia, a existência de diversos equipamentos de utilização comunitária, no caso concreto dos fornos comunitários que ainda hoje se encontram operacionais. Existem fornos na povoação-sede Arrifana e nas anexas João Bragal de Cima e João Bravo, sendo que o forno comunitário das Casas da Ribeira está inoperacional, prevendo-se a sua recuperação a curto prazo.

Os fornos são muito antigos, não se conhecendo a data da construção. Todavia, sabe-se que já foram alvo de intervenções ao longo dos anos, por parte da Junta de Freguesia, nomeadamente a substituição de telhado e ao nível da fornilha. Obviamente que o conjunto destas reparações tem contribuído, de modo significativo, para a sua operacionalidade.

No que se refere ao forno de Arrifana, podemos referir que até à década de 60, funcionava todos os dias da semana, com excepção do domingo, cozendo 2 e 3 vezes por dia, dependendo as fornadas do número de famílias que se agregava e, sobretudo, da quantidade de pães que cada uma levava, já que a capacidade da fornilha não podia ser excedida.

Como todas as famílias o utilizavam, todas tinham a "sua vez", respeitando uma regra estabelecida, não se sabe quando, mas que dava a volta a aldeia. Aquela que por qualquer motivo não pudesse ou quisesse ocupar a "sua vez", daria lugar à vizinha mais próxima.

À Segunda-feira, o forno era desamuado, ou seja aquecido. Esta operação demorava mais tempo e consumia maior quantidade de mato, uma vez que a pausa de domingo originava o seu total arrefecimento. Também aqui o desamuado, seguia a regra anterior, com a diferença que enquanto na primeira se juntavam 3 ou 4 famílias para cozer, o desamuado pertencia a uma só.

Todas as famílias contribuíam para o aquecimento do forno, normalmente com giestas, tojos ou piornos, material que era depositado no seu interior a cada cozedura, por forma a não dificultar as operações da preparação da fornilha e, posteriormente, a introdução e retirada do pão.

Estas operações eram dirigidas por um elemento masculino de uma das famílias do grupo, começando, naturalmente, pelo aquecimento da fornilha, na qual ia introduzindo o lastro de forma gradual para depois com o ranhadoiro (vara comprida) distribuir, de vez em quando, às chamas pelo lastro para que o aquecimento se processasse de maneira uniforme.

Pessoa experiente percebia, pela coloração da pedra, quando era atingida a temperatura ideal para a cozedura do pão. Alcançado o ponto certo, suspendia a queima para proceder à limpeza do lastro, utilizando primeiro o ranhadoiro para arrastar para a entrada os restos por queimar, o borralho, e depois com o varredoiro, vara igualmente comprida (3-4 metros) com uns trapos suspensos na ponta que com frequência molhava numa pia, não só para que não se incendiassem, como também para libertar a cinza e pequenos resíduos acumulados. Com esta sucessão de tarefas, completava-se a limpeza do lastro.

Concluída a operação, o pão (que pouco antes havia chegado ao forno transportado pelas mulheres em tabuleiros colocados sobre a cabeça) era, com uma pá, introduzido e devidamente arrumado na fornilha, visando sempre o melhor aproveitamento desta. Após estas operações a boca de entrada era fechada com uma tampa em ferro para que o calor não se perdesse.

Ao fim de uma hora e meia, o pão estava cozido e com a mesma pá era retirado. As mulheres colocavam-no nos respectivos tabuleiros de acordo com os sinais que lhe haviam colocado: um belisco; dois beliscos; um dedo; ou qualquer outra marca identificadora. Deste modo, não havia trocas ou confusões.

Com a alteração das condições de vida operada nas últimas décadas e o surgimento de inúmeras padarias cujo produto levam ao domicílio, o forno foi perdendo, de forma gradual, a utilização que tinha. No entanto, continua a ser um equipamento cuja conservação permite a sua utilização sempre que necessário, constituindo testemunho vivo da característica rural da povoação, verificando-se a sua utilização com alguma frequência, sendo de notar um aumento gradual na sua utilização por parte de algumas famílias nos últimos tempos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8.3 FONTANÁRIOS

Outra característica da ruralidade da Freguesia é a existência, na povoação-sede, de um conjunto de infra-estruturas comunitárias que importa salientar: três chafarizes, o mais recente dos quais com mais de setenta anos, que continuam a ser utilizados por parte da população; e dois pios onde bebem os animais habitualmente de manhã e ao fim da tarde na ida e regresso das pastagens.

De referir a manutenção de cinco lavadouros, nos quais ainda é frequente as mulheres lavarem a roupa, umas por opção, outras por questões económicas. Dois recebem a água dos chafarizes que depois passa para tanques de rega, enquanto os três restantes utilizam a água de um pequeno ribeiro que atravessa a povoação.

De assinalar também a existência de um pequeno açude no referido ribeiro que permite, à saída, o desvio da água para as regadas no período do inverno, e no verão o encaminhamento para o regadio das inúmeras hortas localizadas na parte baixa da aldeia.

Datada de 1889, ainda se preserva, como recordação de “velhos tempos”, uma das várias fontes de mergulho que a povoação possuía.

Situação semelhante observa-se nas anexas da freguesia – João Bragal de Cima, João Bravo e Casas da Ribeira – onde continuam a ser utilizados chafarizes e lavadouros.

8.4 AS EIRAS

Outro aspecto a referir, ainda no âmbito rural, é a permanência em perfeito estado de utilização das Eiras da Barroca, das Vinhas e da Escola em Arrifana, onde se malhava e limpava o centeio até ao advento das máquinas que ceifam e executam em simultâneo as outras tarefas, sendo aqueles espaços agora utilizados para a seca do milho, do grão-de-bico e outras leguminosas.



A large, stylized handwritten signature in black ink. Below the signature, the number '104' is written and underlined.

8.5 REDE VIÁRIA RURAL

Uma condição que reflecte as características marcadamente rurais da Freguesia é a sua rede viária rural, bastante extensa e significativa. A Freguesia de Arrifana possui vários quilómetros de caminhos rurais/agrícolas de ligação entre os aglomerados habitacionais e as diversas propriedades agrícolas. A constante utilização, nomeadamente por tractores e pelos animais que neles circulam quando se deslocam para as pastagens, aliada à necessária e interventiva manutenção têm garantido um adequado estado de conservação desta rede viária que caracteriza e diferencia o interior e as zonas rurais do País. Esta mais valia começa a reflectir-se também na utilização destes caminhos para actividades desportivas e recreativas nomeadamente de passeios pedonais ou de bicicleta, em que os habitantes das áreas mais urbanas têm a possibilidade de contactar com a natureza de forma livre e num estado bastante protegido.

De sublinhar aqui a tradição que envolve a manutenção e reparação dos caminhos agrícolas, no início da primavera. A Junta de Freguesia estabelece o dia, ou dias e convoca a população para a tradicional limpeza dos caminhos, numa clara e evidente cooperação comunitária.

9. ASSOCIATIVISMO E ENTREAJUDA COMUNITÁRIA

A Freguesia de Arrifana sempre se pautou por uma dinâmica social recreativa e cultural bastante significativa. A inexistência de equipamentos e de vários serviços na freguesia, aliado ao espírito associativo levou à criação de várias associações destinadas a colmatar essas deficiências e a implementar um conjunto de actividades que ao longo dos anos têm dinamizado a freguesia, recorrendo maioritariamente aos próprios recursos. Todas as associações criadas na freguesia têm missões diferentes, sendo que existe o objectivo comum da defesa da freguesia, população, usos, costumes, tradições e património. Esta harmonia entre as várias colectividades é observável nas múltiplas actividades que se realizam e onde todos colaboram com todos, demonstrando perfeitamente o espírito de união e interajuda. De referir que os planos de actividades são elaborados em conjunto entre as várias associações e a Junta de Freguesia, que é parceira activa em todos os processos.

Importa salientar que esta é uma população onde o espírito comunitário está bastante enraizado, sendo uma comunidade de colaboradores activos nas mais diversas actividades,



António

[Signature]
13
105



sejam elas propostas pela associações ou pela Junta de Freguesia, bastando para isso a simples convocatória ou aviso na Igreja para que a população acorra ao solicitado. Esta característica tão nobre só é possível de constatar nos tempos que correm em comunidades marcadamente rurais.

Outra característica da ruralidade e das tradições destes lugares é a comunicação e o entendimento dos sinais sonoros emitidos pelo sino da igreja: o anunciar de um falecimento (distinguindo ao mesmo tempo se é homem ou mulher); o início das actividades litúrgicas; ou o início de operações comunitárias como seja a limpeza do cemitério. Nos casos de maior aflicção, os sinos são tocados a rebate, mobilizando-se rapidamente a população para a necessária ajuda solicitada.

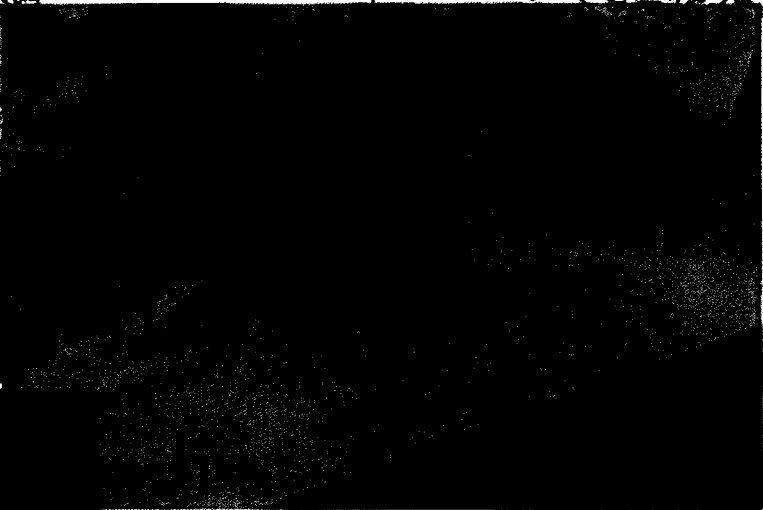
Carta

10. APONTAMENTO FOTOGRÁFICO

Apesenta-se de seguida um conjunto de imagens, por si só reveladoras da condição rural da Freguesia:



14
[Signature]
106



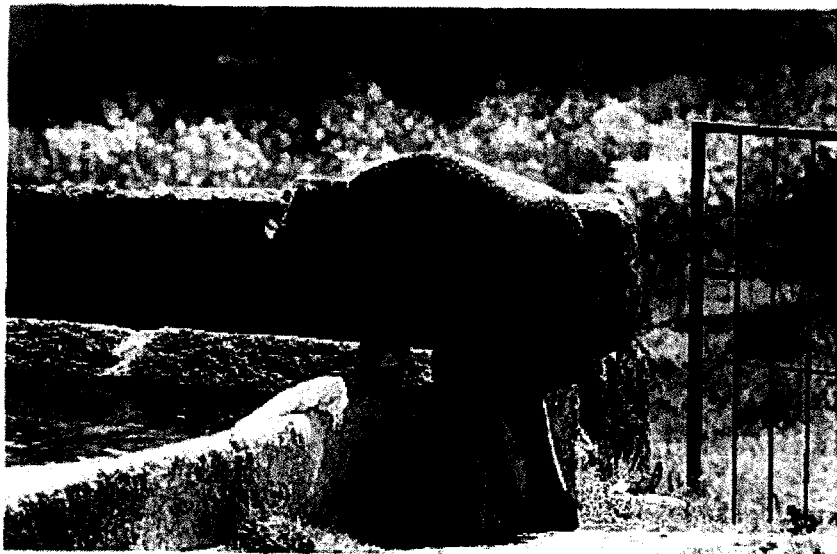
António



15
[Signature]
107



Carvalho



16
Carvalho
108

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo aquilo que foi exposto, é obrigatório afirmar que a Freguesia de Arrifana não possui território ou características que a enquadrem em lugar urbano. A ruralidade da totalidade da Freguesia sempre esteve presente no quotidiano dos seus habitantes, sendo motivo de orgulho das suas gentes. A população e a Freguesia nunca aspiraram a outro estatuto, que agora uma Lei, feita sem o conhecimento efectivo do território nem da população, quer impor. Portanto, existe a necessidade de estabelecer justiça e realidade a este processo, salvaguardando sempre os reais interesses e a vontade da população.

A Freguesia da Arrifana está classificada como Freguesia com área predominantemente rural, não sendo entendível a classificação "situada em lugar urbano" agora atribuída a uma pequena parcela de território da Freguesia.

Assim, a presente fundamentação, bem com todos os elementos anexos à mesma, visam a correcta classificação da Freguesia de Arrifana, garantido o correcto enquadramento da mesma, e salvaguardando a identidade e os mais elementares serviços de proximidade junto desta comunidade rural prestados pela Junta de Freguesia local.





12. ANEXOS

A large, stylized handwritten signature in black ink.



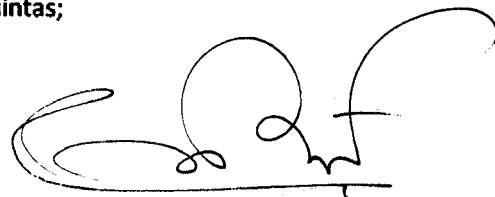
**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ARRIFANA
MUNICIPIO DA GUARDA**

MOCÃO

"ARRIFANA - FREGUESIA RURAL"

Tendo em conta a Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, **e considerando:**

- Que a Arrifana, é Paróquia (Freguesia), desde a primeira metade do século XIII;
- Que na Freguesia de Arrifana a actividade agrícola, incluindo a pecuária e a silvopastorícia, é marcadamente dominante, realçando-se o facto da maioria da sua população se dedicar à actividade agrícola de forma principal e/ou de forma complementar com outras actividades;
- Que a Arrifana é uma Freguesia classificada como "Área Predominantemente Rural";
- A Freguesia de Arrifana, possui 661 habitantes (censos 2011), com uma densidade populacional de 42 hab/km² e 512, eleitores (em 24-06-2012), valores muito distantes dos 2000 habitantes estabelecidos na Lei, para a classificação de lugar urbano;
- A dimensão e as características do território da Freguesia de Arrifana, marcadamente rural;
- Que a própria Junta de Freguesia de Arrifana é proprietária de áreas agrícolas destinadas na sua maioria o pastoreio;
- Que a Junta de Freguesia de Arrifana, se tem mantido ao longo dos anos como polo aglutinador e dinamizador de toda a Freguesia, garantindo uma presença constante e permanente junto da população;
- Que a Freguesia de Arrifana é constituída pela sede de Freguesia a localidade de Arrifana e por várias localidades e lugares anexos, Casas da Ribeira, João Bragal de Cima, João Bravo, Outeiro de São Miguel e várias quintas;



111



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ARRIFANA
MUNICIPIO DA GUARDA**

- Que a Freguesia da Arrifana, por ser uma Freguesia Rural, não dispõe de serviços de transporte públicos urbanos, possui vários lugares sem abastecimento de água e saneamento, não possui distribuição de gás canalizado, não possui serviços de distribuição de televisão por cabo e outros serviços de comunicações associados a esta tecnologia;
- Que a Freguesia de Arrifana, por ser integralmente área rural, o serviço de policiamento e segurança na Freguesia está ao cuidado da GNR;
- Que na Freguesia de Arrifana, existe um vasto conjunto de tradições religiosas e profanas, marcadamente rurais, que tem caracterizado de forma diferenciada a identidade da Freguesia e da sua população ao longo dos séculos;
- Na Freguesia de Arrifana, as infra-estruturas rurais como os fornos públicos, os fontanários e os regadios, são regularmente utilizados e estão sob gestão da Junta de Freguesia.
- A dinâmica do movimento Associativo na Freguesia de Arrifana, de índole desportivo, cultural, social e religioso, marcado por actividades de apoio à comunidade local;
- Que os limites territoriais da Freguesia da Arrifana, apresentados pelo INE, não correspondem à realidade local.
- Que a área integrada na Freguesia de Arrifana, classificada como urbana pelo INE, é uma pequena parcela do seu território, não possuindo serviços básicos e características a nível do aglomerado habitacional para que possa ser considerada como urbana (não possui saneamento básico na sua maioria, transportes urbanos, distribuição canalizado de Gás, etc)
- Que na área integrada na Freguesia de Arrifana, classificada como urbana pelo INE, está um local que já não pertence à Freguesia de Arrifana – A Rasa;
- Que na área da Freguesia de Arrifana, classificada como urbana pelo INE, estão integradas um significativo número de parcelas agrícolas.



192



Chuter

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ARRIFANA
MUNICIPIO DA GUARDA**

- Que o lugar urbano da Guarda, sempre esteve e está perfeitamente delimitado por sinalização vertical, no limite da Freguesia de Arrifana com a Freguesia Urbana de S. Miguel da Guarda;
- Que existe descontinuidade habitacional efectiva, entre a Freguesia de Arrifana e Freguesia de Urbana de S. Miguel da Guarda;
- Que a maioria dos serviços disponíveis e das infra-estruturas existentes no lugar urbano da Freguesia de S. Miguel da Guarda, não têm continuidade para a Freguesia de Arrifana.

A Assembleia de Freguesia de Arrifana, reunida em sessão ordinária de 24 de Junho de 2012, deliberou:

1. **Rejeitar de forma inequívoca e incondicional, que a Freguesia de Arrifana seja considerada como situada em lugar urbano;**
2. **Rejeitar de forma inequívoca e categórica qualquer outra solução e/ou proposta, que possa vir a ser apresentada, que não seja pela manutenção da Arrifana como sede da Freguesia de Arrifana.**

MOCÃO APROVADA POR UNANIMIDADE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ARRIFANA

Am. António Amey



[Signature]

**TOMADA DE POSIÇÃO CONJUNTA DAS ASSOCIAÇÕES DA FREGUESIA DE ARRIFANA,
REFERENTE À LEI Nº. 22/2012 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL
AUTÁRQUICA**

União Social Desportiva e Recreativa de Arrifana;

União dos Jovens Arrifanenses;

Grupo de Cantares de Arrifana – Associação Cultural;

“Os Amigos da Arrifana” Liga de Solidariedade Social e Melhoramentos de Arrifana.



Face ao estipulado na Lei nº. 22/2012, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e tendo em conta a defesa dos reais interesses da Freguesia de Arrifana e da sua população as direcções da União Social Desportiva e Recreativa de Arrifana, da União dos Jovens Arrifanenses, do Grupo de Cantares de Arrifana – Associação Cultural e de “Os Amigos da Arrifana” Liga de Solidariedade Social e Melhoramentos de Arrifana, reunidas em 29 de Agosto de 2012,

DELIBERARAM:

- 1. Rejeitar totalmente que a Freguesia de Arrifana possa ser considerada como situada em lugar urbano, por não ser essa a realidade efectiva local comprovada facilmente pelo conhecimento do seu território, das suas actividades, das suas tradições e da sua população.**
- 2. Manifestar a total discordância com qualquer solução que a ser apresentada de agregação da Freguesia de Arrifana com outras Freguesias;**
- 3. Realçar a interacção e cooperação ao longo dos tempos, entre a Junta de Freguesia e as Associações da Freguesia, no objectivo comum da defesa da população, das tradições do património e da cultura da Freguesia.**
- 4. Prestar todo o apoio necessário à Junta de Freguesia e colaborar incondicionalmente em todas as iniciativas que visem a defesa da Freguesia de Arrifana.**
- 5. Dar conhecimento à Assembleia de Freguesia de Arrifana e à Junta de Freguesia de Arrifana, da presente tomada de posição, autorizando a sua total utilização e divulgação para os fins convenientes.**

APROVADO POR UNANIMIDADE



U.S.D.R.A.
A Presidente da Direcção da União Social Desportiva e Recreativa de Arrifana
**UNIÃO SOCIAL DESPORTIVA
RECREATIVA ARRIFANA**
Cl. N° 501 750 398

Cátia
Cátia Alexandra Martins Pires

Joana

A Presidente da Direcção da União de Jovens Arrifanenses
**UNIÃO DOS JOVENS
ARRIFANENSES**

Ana Carolina
Ana Carolina Cunha Videira

Grupo de Cantares de Arrifana
A Presidente da Direcção do Grupo de Cantares de Arrifana – Associação Cultural
Associação Cultural

Cont. 507906808
ARRIFANA
5000-036 ARRIFANA GRD
Maria Florinda
Maria Florinda Marques Pires Elias

O Presidente da Direcção de "Os Amigos da Arrifana" Liga de Solidariedade Social
e Melhoramentos de Arrifana.

António Manuel
António Manuel dos Santos Elias

António Manuel
Página 2 de 2

PARÓQUIA DE S. MARTINHO
Freguesia de Arrifana
6300-035 Guarda



ARRIFANA, UMA ALDEIA EM QUE A PARÓQUIA E A JUNTA DE FREGUESIA sempre COLABORARAM ESTREITAMENTE

Arrifana é uma freguesia rural criada pelo Bispo D. Martinho Pais, logo após a transferência da sede da diocese de Idanha-a-Velha para a Guarda. O Bispo D. Martinho Pais procurou consolidar e criar novas freguesias na região da Guarda que, ao tempo, estava cercada pelas dioceses limítrofes. Não raro, D. Martinho travou lutas com os bispos vizinhos, para alargar o perímetro diocesano que, a sul, ia até ao rio Tejo mas, a norte, era limitado pelas áreas diocesanas de Lamego, Viseu e Coimbra.

Arrifana, criada em 12 de Novembro de 1228, recebeu por orago S. Martinho. Embora provida pelos cónegos da Sé, Arrifana tomou-se, em breve, uma progressiva aldeia rural, devido à riqueza do solo e à abundância de água das ribeiras que circundam os seus limites.

Devido à forte tradição cristã dos naturais desta aldeia e ao seu pendor associativo, a ligação da população à estrutura paroquial e particularmente ao santo orago protector da freguesia, S. Martinho, foi, desde sempre, muito acentuada, não apenas pela celebração festiva do dia do padroeiro mas também pelas tradições que se prendem com as celebrações conviviais do S. Martinho que, na Arrifana, tiveram sempre um cunho muito peculiar. Ao longo do ano, S. Martinho marca o curso do tempo e as actividades rurais e religiosas.

Importante produção agrícola de Arrifana é a castanha de que existem imponentes testemunhos de antigos e seculares castanheiros. Era sazonal e participativa a colheita da castanha mas muito arreigada nos costumes da aldeia. Terminada a faina, que normalmente coincidia com a festa de S. Martinho, o popular "rebusco" deste fruto foi sempre oficialmente anunciado pelo pároco, do arco da igreja.

A estreita colaboração entre a autoridade paroquial e a autoridade civil determinou que, nas grandes celebrações religiosas, sobretudo nas procissões do Corpo de Deus e outras com o Santíssimo Sacramento, em que as varas do pálido são levadas por homens de alguma respeitabilidade, a umbela, que tutela mais de perto a sagrada custódia, seja assumida pelo presidente da Junta de Freguesia, como sinal de estreita colaboração e respeito pela função social da autoridade civil.

Respeitando a autonomia de cada instituição, a autoridade civil cedo celebrou e acentuou compromissos com a autoridade paroquial, assumindo ambas as autoridades uma saudável colaboração que muito tem contribuído para o progresso local.

De sublinhar, o interesse e o esmero com que a Junta de Freguesia cuidou da iluminação exterior da igreja e do campanário, bem como da iluminação pública do recinto do santuário de Nossa Senhora da Guia. Os pequenos monumentos de grande significado religioso, como os cruzeiros, as alminhas e Nossa Senhora dos Caminhos têm recebido da Junta de Freguesia grande cuidado na sua preservação e limpeza. O cruzeiro que culmina um amontoado rochoso e domina grande parte da paisagem, erguido há mais de dois séculos, mereceu igualmente da Junta de Freguesia notáveis trabalhos para melhorar a sua acessibilidade. Uma escadaria talhada na rocha facilita notavelmente o acesso.

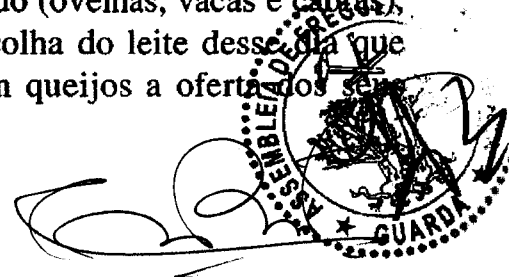
Perde-se na memória da aldeia um compromisso assumido pela Junta de Freguesia, quando foi contemplada com a doação feita por uma senhora de Arrifana de uns terrenos cuja propriedade e administração lhe foram cometidas, com a obrigação de mandar celebrar, em cada ano, na primeira semana de Maio, uma Missa pela alma da donante e de, com o produto do rendimento dos terrenos, se comprar pão para todos os habitantes da freguesia que participassem nessa Missa de sufrágio. Sempre esta tradição foi religiosamente respeitada. E é notório verificar que, no dia da "Missa do Trigo", quase toda a população toma parte na celebração, arrecadando religiosamente o pão de trigo distribuído pela Junta a cada participante.

A freguesia de Arrifana compreende também os seguintes lugares: Casas da Ribeira, João Bravo, João Bragal de Cima, Quinta da Casa Nova, Casais de Coviais, Rasa e Sangrador. Tanto as Casas da Ribeira como João Bragal possuem notáveis capelas consagradas a Santo Amaro, a de Casas da Ribeira, e a S. Brás, a de João Bragal. As festas dos santos oragos destes lugares concitam sempre grande participação de toda a freguesia.

Referem-se três ermidas nesta povoação: uma de S. Sebastião, junto ao lugar de Arrifana, outra de S. Miguel que está no lugar de João Bragal e ainda outra de S.to Amaro que está no lugar de Casas da Ribeira. A de S. Sebastião, apenas na memória dos antigos, desapareceu e, provavelmente no mesmo lugar, ou perto, foi construída, no século XIX, a ermida de Nossa Senhora da Guia que veio a tornar-se importante lugar de romagem, com festa em 15 de Agosto.

A existência de pequenas hortas, tapadas e lameiros denota a característica predominantemente rural desta aldeia, normalmente ligada a uma agricultura de subsistência. Contudo, extensas culturas de batata e pomares, sobretudo de macieiras, indiciam já algumas preocupações de modernização agrícola.

Não vai muito longe o tempo em que se cumpria religiosamente a tradição da chamada "Missa do leite": Os donos de cabeças de gado (ovelhas, vacas e cabras), praticamente todos os agricultores, entregavam a recolha do leite desse dia que ofereciam ao pároco que cuidava de transformar em queijos a oferta dos seus paroquianos.



Entre as várias associações culturais e recreativas de Arrifana, não deixa de ser interessante referir que uma das que ainda hoje é centro de convívio e iniciativas cívicas, a USDRA, foi criada por iniciativa do pároco de então, P. Joaquim Serra, que foi o seu primeiro dirigente, e que o hino dessa associação foi adrede composto pelo actual pároco.

O “Grupo de Cantares”, uma das associações de que Arrifana justamente se ufana, pois assume as canções tradicionais da terra e é um expoente do seu folclore, colaborando regularmente em iniciativas culturais, não se dispensa da colaboração na liturgia da paróquia, particularmente nos tradicionais cantos da Paixão, na Semana Santa. A este grupo dedica também o pároco um especial carinho..

A “União de Jovens”, também com sede própria, que procura recriar tradições e celebrações particularmente afectas às camadas juvenis, promovendo eventos que dinamizam iniciativas em que se testa e desenvolve o espírito empreendedor dos jovens, é predominantemente constituído por jovens que colaboram na Catequese e noutras actividades paroquiais.

A “Liga dos Amigos de Arrifana” que criou o Centro de Dia, onde dezenas de carenciados são diariamente acolhidos, dando também apoio domiciliário a vários utentes, fez parceria com a paróquia que cedeu parte do terreno pertencente à casa paroquial para construção do edifício que, para esse fim, ali se ergueu.

A Junta de Freguesia, que realiza constantemente acções de proximidade, proporcionando a todas as organizações e colectividades os seus equipamentos que permitem desenvolver actividades desportivas, culturais e artísticas, ainda recentemente secundou, com notável contribuição, um evento ao mesmo tempo religioso e turístico, quando uma família de Arrifana ofereceu à sua terra uma formosíssima estátua de Nossa Senhora da Guia, talhada em granito. A estátua, de mais de dois metros de altura, que domina a paisagem, foi colocada no alto de um majestoso penedo de difícil acesso. A Junta de Freguesia colaborou, com os seus meios, no traçado do acesso pedonal ao monumento e também no acesso para automóveis que facilmente podem acercar-se da majestosa imagem de Nossa Senhora da Guia..

Não deixa igualmente de ser significativo que, tendo várias forças políticas servido esta freguesia na Junta de Freguesia, nunca esta colaboração Junta/paróquia esmoreceu, ao longo dos anos, acentuando-se positivamente, num desejado equilíbrio de prossecução do bem comum..

Pelas razões aduzidas, não concorda o pároco que esta freguesia seja descaracterizada da sua vertente rural, antes se respeite a tradição de que se orgulha.

Arrifana, 5 de Setembro de 2012

O pároco: 





Município da Guarda

Praça do Município | 6301-854 Guarda

CERTIDÃO

EDUARDO JORGE NEVES RODRIGUES MATAS, CHEFE DE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA:-----

--- CERTIFICO, que esta Câmara Municipal na reunião ordinária realizada
no dia 24 de Setembro de dois mil e doze deliberou aprovar a proposta de
parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de excecutoriedade
imediata.-----

Por ser verdade se passa a presente certidão que se assina e autentica com o
selo branco em uso neste Município. -----

Guarda, 09 de Outubro de 2012

O Chefe de Divisão Administrativa

Eduardo Jorge Neves Rodrigues Matas

119



Município da Guarda
Gabinete da Presidência
Praça do Município - 6301-854 GUARDA

Proposta de
Parecer da Câmara Municipal da Guarda
sobre a reorganização administrativa territorial autárquica

Nos termos da deliberação deste Executivo, de 18.06.2012, de emitir parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, a Câmara Municipal da Guarda, e dando cumprimento à Lei 22/2012, de 30 de maio, que determina imperativamente a reorganização administrativa territorial autárquica, seja através de deliberação das Assembleias Municipais seja, em caso de ausência de pronúncia das Assembleias, através de decisão da «Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território», nomeada para o efeito e a funcionar junto da Assembleia da República, sob forma de proposta a submeter à Assembleia da República, considerou que a iniciativa de proceder à reorganização administrativa do território autárquico deveria caber à Assembleia Municipal, porquanto é nela que se exprimem com maior representatividade as sensibilidades políticas mais significativas do Concelho, ao mesmo tempo que nela estão representados os órgãos representativos das freguesias que o integram, tornando-se, assim, possível envolver no processo todos os agentes políticos do concelho e, conseqüentemente, dando ao processo uma maior consistência política e uma maior representatividade. Assim sendo, e visto que a Assembleia Municipal assumiu, na deliberação de 27.06.2012, a iniciativa de reorganização administrativa do território nos estritos termos fixados explicitamente pela Lei, consciente de que, assim, poderia o Concelho beneficiar de uma redução de 20% das freguesias a agregar, tornando o processo politicamente mais simples e menos conflitual e beneficiando, sobretudo - tendo em consideração os pesados custos da interioridade rural -, freguesias rurais demográfica, económica e socialmente deprimidas, ao garantir-lhes a sobrevivência enquanto freguesias e, conseqüentemente, a presença de serviços que de outro modo não teriam em proximidade. Decorreu, assim, e por isso mesmo, o processo de forma transparente e consensual, sem conflitualidade assinalável, alcançando-se (a) a redefinição ou o reajustamento dos limites



Município da Guarda

Gabinete da Presidência

Praça do Município - 6301-854 GUARDA

Antu

territoriais das freguesias do Concelho, (b) a agregação de todas as freguesias com menos de 150 habitantes, com a fixação consensual dos novos nomes e das novas sedes das freguesias e (c) a agregação das três freguesias urbanas numa só freguesia com o nome de Freguesia da Guarda, (d) reduzindo para 43 o número global das freguesias do Concelho da Guarda e cumprindo, assim, escrupulosamente quanto determinado explicitamente pela Lei. Mais propôs, nos termos do art. 5.º, n.º 3, da Lei 22/2012, de 30 de maio, a Comissão da Assembleia, com detalhada fundamentação das respectivas Junta e Assembleia de Freguesia, agora anexa ao processo de reorganização administrativa territorial autárquica e dele fazendo parte integrante, o reconhecimento da Freguesia da Arrifana como não situada em lugar urbano do concelho, conservando, deste modo, a sua originária identidade como freguesia rural, como desejado em geral pela população e pelas suas instituições representativas.

O Município da Guarda pôde assim alcançar o desiderato legal com o envolvimento de todos os autarcas, num processo exemplar que orgulha o Município e os seus representantes, independentemente da posição individual que cada autarca, legitimamente, mantenha e defenda em relação ao mérito intrínseco da Lei 22/2012, de 30 de maio. Assim sendo, a Câmara Municipal da Guarda dá o seu acordo não só à nota justificativa que introduz os documentos que integram o processo como também ao novo mapa concelhio que define os limites territoriais das 43 freguesias do Concelho, às novas freguesias, rurais e urbana, que o integram, com os respectivos nomes e sedes, constantes do documento em anexo, bem como ao reconhecimento de que a Freguesia da Arrifana não se situa em lugar urbano.

[Handwritten signature]

24.09.2012

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

[Handwritten signature]

Joaquim Carlos Dias Valente

*Posta à votação, a pro
foi aprovada por maioria
du votos a favor do h. Vice-P
e Vereadores Elsa Fernandes, Víto Sa
e Gonçalo Amoral 1 voto e
da senhora Vereadora Ana Fu
24.09.12*

Documento conforme
o original

Guarã, 09 de Outubro
de 2012

Contém este documentado
121 páginas.